LEI Nº 2.037, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DEFINE O ADJETIVO GENTÍLICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente, como adjetivo pátrio ou gentílico dos nativos do Município de Governador Celso Ramos o termo **"gancheiro".**

Parágrafo único. A referida lei contempla também a todos os cidadãos que já foram contemplados com o título de cidadania promovido pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de maio de 2026

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
RUA HENRIQUE PEDRO DA SILVA, 83 - PARQUE INDUSTRIAL SUL - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.195-154 - FONE: (48) 3047-8688 - E-MAIL: camara@camaragcr.sc.gov.br
CNPJ: 82.703.018/0001-14

RESOLUÇÃO Nº 057/2026

HELDER ANGÉLICA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO, E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 025/2026, QUE DEFINE O ADJETIVO GENTÍLICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 2º - ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 DE MAIO DE 2026.

HELDER ANGÉLICA
Presidente